



BOLETIM OFICIAL



MUNICÍPIO DE TACIMA

EDIÇÃO 872/24

Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº 006/93, de 18.06.93

14 de FEVEREIRO de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 273/2024

Em, 14 de FEVEREIRO de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Tacima e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 112.522,86 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e dois reais, oitenta e seis centavos)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA – PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tacima crédito especial, no valor de R\$ 112.522,86 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e dois reais, oitenta e seis centavos) conforme dotação abaixo identificada:

04.000	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.2016	PRESERVAÇÃO DA CULTURA REGIONAL	
13.392.2016.2065	Coordenação, incentivo e promoção de eventos, atividades artísticas e culturais	
1.715	<i>Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual</i>	
3.0.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.0000	Outros Servi.de Terceiros – Pessoa Física	59.614,60
3.3.90.39.0000	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.467,92
	SUB - TOTAL	80.082,52
1.716	<i>Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura</i>	
3.3.90.31.0000	Premiações Culturais e Artísticas	32.440,34
	SUB - TOTAL	32.440,34
	TOTAL GERAL	112.522,86

Art. 2º Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas nos itens I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, superávit financeiro do exercício anterior, anulação parcial ou total, transposição ou remanejamento de dotações orçamentárias do Orçamento em execução e o excesso de arrecadação por fontes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA

EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
LUÍS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL
SANDRO FERREIRA DE MIRANDA

GESTOR DO DIÁRIO OFICIAL
JOSÉ BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS